

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de 2025

*Declara de utilidade pública a
Associação Amados do Pai.*

A Câmara Municipal de Sabará aprova:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **Associação Amados do Pai**, com sede à **Rua Lava Pés, nº 359, Ravena, Sabará/MG**, CEP **34516-427**, fundada em **01 de junho de 2015**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.693.320/0001-07**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 03 de Novembro de 2025.

Ricardo Araujo Moreira

Ricardo Araújo Moreira
Vereador - PSD

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>



Justificativa:

A **Associação Amados do Pai** é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo principal a promoção de atividades de relevância pública e social, atuando na assistência psicossocial e de saúde a dependentes químicos em trajetória de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas. A instituição oferece tratamento, acolhimento e acompanhamento a pessoas entre 18 e 60 anos, bem como atendimento ambulatorial, preventivo e de reinserção social.

A entidade desenvolve também projetos educativos, sociais e culturais, prestando assistência e apoio sociofamiliar em parceria com escolas, asilos, empresas, órgãos públicos e demais instituições da comunidade, cumprindo importante papel de mobilização social.

Desde sua fundação, em 2015, a Associação tem se mostrado uma aliada fundamental no enfrentamento à dependência química e na promoção da dignidade humana, contribuindo diretamente para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e assistência social.

Diante de sua relevante atuação comunitária e social, a **declaração de utilidade pública** é medida justa e necessária, a fim de reconhecer e fortalecer as ações desenvolvidas pela **Associação Amados do Pai** em prol da população sabarense.

Ricardo Araújo Moreira
Vereador - PSD

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.aoe/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685d9a3fd982f81>



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.693.320/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/06/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMADOS DO PAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AMADOS DO PAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAVA PES	NÚMERO 359	COMPLEMENTO *****	
CEP 34.516-427	BAIRRO/DISTRITO RAVENA	MUNICÍPIO SABARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.CONTABIL.CONAF@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8879-6071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2025 às 08:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685d9a3fd982f81>





ATA ASSEMBLEIA GERAL
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI

Conforme o edital 001/2025 da Associação Amados do Pai, publicado na sede da entidade, convocados para a alteração estatutária; foi oficialmente aberta a reunião no dia 08 de julho de 2025 às 19:00 hs na sede da Associação na Rua Rua Piauí, 131 Bairro Bonanza - Santa Luzia - MG CEP.: 33.065.020

A pauta apresentada foi a seguinte:

- Item 01: Eleição da nova Diretoria da Associação.
- Item 02: Alteração Estatutária.
- Item 03: Alteração no conselho fiscal
- Item 04: Alteração de endereço

Houve a eleição e posse dos membros da diretoria e do conselho fiscal e alteração estatutária.

Foi aprovada por unanimidade a alteração de endereço da sede para a Rua Lava Pés, 359 - Ravena - Sabará/MG - CEP.: 34.516.427

Todos os presentes aprovaram por unanimidade todos os itens propostos.

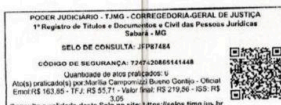
Relação Nominal dos Dirigentes:

Presidente: Diego Antônio Aguiar, brasileiro, casado, Assistente social, portador da carteira de identidade: MG.11.643.438 SSP/MG, CPF:059.862.096-64, residente e domiciliado a rua Pernambuco, nº 05 - Chácara 05 - Bairro Bonanza - Santa Luzia/MG - CEP.: 33.065.050

Vice Presidente: Djalma Sebastião Pedro da Mata, brasileiro, empresário, Casado, portador do CPF: 634.690.306.34 e Identidade MG 3.101989 Rua Desembargador Bráulio 1040 Bairro Alto Vera Cruz, BH CEP 30.285.170

Primeira Tesoureira: Erlaine Maria de Araujo, brasileira, casada, Coordenadora, portadora do CPF.: 122.060.896-37 e Identidade RG 18.434.292, residente e domiciliada a rua das Azaleias, nº 39 - Bairro Imperial - Santa Luzia/MG CEP.33.065.228.

Segundo Tesoureiro: Eder Cardoso dos Santos, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Mecânica, CPF nº070.419.726.07 e



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





Identidade nº MG 12.974.577/SSP-MG, nascido em Belo Horizonte/MG em 02/09/1983 residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 430 - Bairro Bonanza, CEP:33.065.080.



Primeiro Secretário: Sidney da Silva de Lima, brasileiro, Terapeuta, divorciado, portador do CPF: 037.505.026-41 e Identidade nº MG- 10 213609, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro 430, Bonanza, Santa luzia MG 33065-080.

Segundo Secretário: José Batista da Silva, brasileiro, Terapeuta Holístico, viúvo, portador do CPF.:068.273.546.95, e identidade nº10 165 748, residente e domiciliado a Rua Custódio Pereira 110 - Bairro Beija Flor- Belo Horizonte MG, Cep 31.998.350.

Conselho Fiscal:

Leonardo Ferreira da Luz Filho, brasileiro, casado, Monitor, portador do CPF: 959.394.156-87 e identidade nº M 7.434.076/SSPMG, nascido em Janaúba/MG em 17/04/1977 residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Engenho de Baixo, nº829, Bairro Alto Caiçara CEP 30.775.480.

Tatiana Pereira de Freitas, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF.: 051.167.866-50 e Identidade nº 120.758.54 residente a domiciliada a Av. Alberto Calixto, nº 1000, Bairro Liberdade - CEP 33.084.315- Santa Luzia/MG.

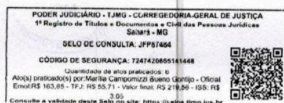
Esta alteração da diretoria permanecerá por referenciado ao mandato em execução com a data **08/07/2025 á 17/07/2030**

Sobre os registros e outros assuntos demais, fica de agora em diante sob os cuidados da Diretoria que passará a prestar serviços administrativos e terá representatividade legal junto a quaisquer órgãos para responder pela Associação Amados do Pai.

As alterações acima descritas na Ata foram lidas e aprovadas por todos os membros da Associação Amados do Pai na data de 08/07/2025

DIEGO ANTÔNIO ALVES AGUIAR
Presidente

DJALMA SEBASTIÃO PEDRO DA MATA
Vice- presidente



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





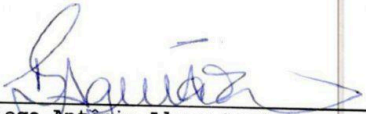
CÂMARA
MUNICIPAL DE SABARÁ

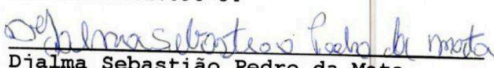
Gabinete do Vereador
Tikin Moreira

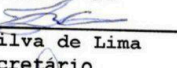


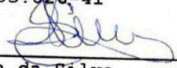
LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DE 08/07/2025 -
Associação Amados do Pai

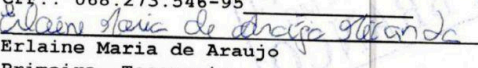


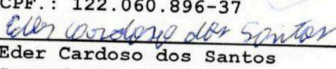

Diego Antônio Alves Aguiar
Presidente
CPF.: 059.862.096-64

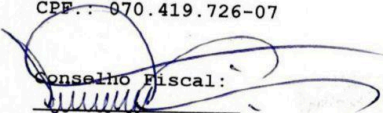

Djalma Sebastião Pedro da Mata
Vice Presidente
CPF.: 634.690.306-34

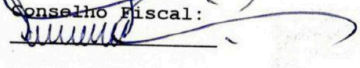

Sidney da Silva de Lima
Primeiro Secretário
CPF.: 037.505.026-41

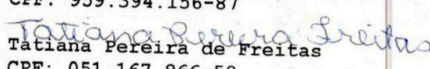

José Batista da Silva
Segundo Secretário
CPF.: 068.273.546-95

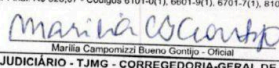

Erlaine Maria de Araujo
Primeira Tesoureira
CPF.: 122.060.896-37


Eder Cardoso dos Santos
Segundo Tesoureiro
CPF.: 070.419.726-07


Conselho Fiscal:


Leonardo Ferreira Filho
CPF.: 959.394.156-87


Tatiana Pereira de Freitas
CPF.: 051.167.866-50

PROTÓCOLO: 21372 | REGISTRO: 1733 - AV 1
LIVRO A61 | FOLHA: 3 | DATA: 26/08/2025
Cotação: Emol: R\$ 230,13 - TPJ: R\$ 76,02 - Recomp: R\$ 17,32 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,00
Valor Final: R\$ 328,07 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(1)

Marília Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SABARÁ - MG
SELO DE CONSULTA: JPP87490
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7004.7671.4386.1350
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Marília Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial
Emol.: R\$ 247,45 - TPJ: R\$ 76,02
Valor Final: R\$ 323,47 - ISS: R\$ 4,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA LUÍZA-MG
Rua do Comércio, 341 - Loja 01 - São João Batista - Santa Luzia-MG - CEP: 33020-000 - Tel.: (31) 3642-7015 - Cel.: (31) 99522-0192
Oficial: Sandra Simone Morais Simões
PROTÓCOLO: 82658 | REGISTRO: 2003 - AV 10
LIVRO: A-164 | FOLHA: 240 | DATA: 01/08/2025
Cotação: Emol: R\$ 230,13 - TPJ: R\$ 76,02 - Recomp: R\$ 17,32
ISS: R\$ 4,00 - Valor Final: R\$ 328,07 Códigos (1), 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(1)
Carles Dine Lima - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Santa Luzia - MG
SELO DE CONSULTA: WRZ1686
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6361.9800.1441.3366
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Carles Dine Lima - Escrevente
Emol.: R\$ 247,45 - TPJ: R\$ 76,02
Valor Final: R\$ 323,47 - ISS: R\$ 4,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

ART. 1º. A ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI, nome de fantasia: **Grupo Amados do Pai**, constituída no dia 25 de março de 2015, sob forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com Sede a **Rua Lava Pés, 359, Ravena, CEP: 34.516.427 - Sabará/MG** e CNPJ.: **22.693.320/0001-07** Sua atuação será na cidade de Sabará com convênios com entidades públicas e privadas de Sabará e demais cidades.

Parágrafo Único: a associação será regida pelo presente Estatuto, pelos art. 53 e seguintes do Código Civil e pela Lei nº 13.019/2014.

ART. 2º O ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI, associação civil sociocultural e educacional tem como finalidade e objetivos principais:

ART. 3º - OBJETIVOS:

I. A ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI tem por objetivo principal a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e atuará na assistência psicossocial e saúde a dependentes químicos que estão em trajetória de uso e ou abuso de substância psicoativas de ambos o sexo, que buscam tratamento, com idade entre 18 a 60 anos, em regime de acolhimento, e crianças, adolescentes e idosos, em processo de atendimento ambulatorial, prevenção, intervenção e encaminhamento. Que poderão ser encaminhados pelas famílias, órgãos públicos, e outros que almejam, em sã consciência, ao atendimento prestado. Além de prestar serviços junto à comunidade em parcerias com escolas, asilos, empresas, órgãos públicos e demais, no que se refere a eventos de mobilização social. Desenvolver e implantar projetos sociais, educativos e culturais; Prestar assistência, orientação e apoio sociofamiliar nos termos do artigo 90, inciso I da Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Além dos objetivos acima descritos, o ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI atuará também nos seguintes serviços:

II - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

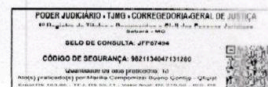
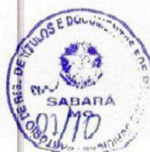
III - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço Especializado em Abordagem Social;

IV - Atuação na área do esporte Amador e de várzea e oficinas de futebol com Crianças e adolescentes;



Handwritten signature



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





V - Atividades de educação através de palestras, cursos livres, oficinas de conscientização para adultos e jovens adolescentes;

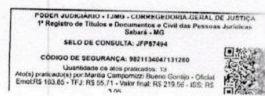
VI - Promoção da cultura através da arte e desenvolvimento da musicalidade em adultos e jovens adolescentes, apresentações musicais através de oficinas de música;



Parágrafo 2º - Sobre os atendimentos

- I. A **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** tem por finalidade atender e proporcionar mecanismos de sobriedade a pessoas adultas de ambos os sexos, conforme artigo 3º com idade entre 18 e 60 anos, para regime de acolhimento, e crianças, adolescentes e idosos, em processo de atendimento ambulatorial, prevenção, intervenção e encaminhamento.
- II. O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** atenderá os indivíduos da cidade de Santa Luzia e demais cidades, dentro e fora do estado que solicite a ajuda da instituição, claro que sempre priorizando as necessidades da cidade local.
- III. O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** formalizará convênios com os Órgãos Públicos a fim de atender as necessidades e outros atendimentos.
- IV. O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer tipo de discriminação de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.
- V. Realização de projetos que envolvam as áreas de assistência social, educação, psicologia, trabalho e apoio espiritual, visando o resgate da cidadania, a promoção humana e a busca por objetivos e metas pessoais. As pessoas interessadas no acolhimento e outros programas de atendimento deverão estar cientes e aderir ao Regimento Interno e Programa Terapêutico institucional.
- VI. Acesso e conhecimento das normas são cedidos pela **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** antes da inserção no respectivo programa de atendimento.
- VII - O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** tem por objetivo atuar na área da dependência química em Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas) de forma **voluntária**, visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes de SPA, seus familiares e/ou responsáveis. Para atingir este objetivo irá:

[Handwritten signature]



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768dd4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





Oferecer tratamento a pessoas dependentes de SPA e a seus familiares e/ou responsáveis (co-dependência), segundo modelo psicossocial terapêutica e/ou outras formas de atendimento, seguindo os princípios e normas do presente estatuto.

- a) Realizar ações, programas e atividades de Reinserção Social.
- b) Realizar atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.
- c) Apoiar, fomentar, criar e coordenar grupos de apoio, tanto a dependentes como seus familiares e/ou responsáveis, pessoas ligadas e/ou de seus relacionamentos.
- d) Atuar no enfrentamento da pobreza e na assistência ao dependente, sua família e/ou responsável, assim como pessoas ligadas ou afetadas na sociedade em geral, visando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice e outros públicos-alvo da política nacional estadual e municipal de assistência social, realizando esta ação a partir das suas condições econômicas e financeiras.

Parágrafo 3º: Constituem também objetivo, conforme necessidade e possibilidade, a atuação nas áreas de ensino e pesquisa voltadas para a temática da dependência química e seu tratamento.

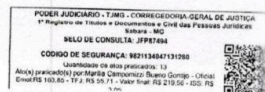
ART. 4º: Para atingir os objetivos deste artigo, visando à captação de recursos para manutenção e ampliação dos seus programas de atendimento e/ou atividades de laborterapia e de reinserção ao mercado de trabalho, O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** poderá atuar direta e/ou indiretamente (em parceria) na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva, e outras áreas conforme necessidade, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto. Além de solicitar e receber recursos (contribuições financeiras) de órgãos públicos ou privados, entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento da Associação.

ART. 5º- O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ART. 6º- A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria geral e do Conselho Fiscal, bem como



Handwritten signature





as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ART. 7º - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

ART. 8º - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ART. 9º - O **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

COMO OPÇÃO:

I - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

II - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ART. 10º - A sociedade será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins socioculturais e educacionais e estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais do **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**

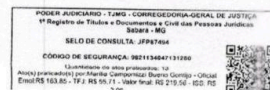
ART. 11º - A **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** possui as seguintes categorias de associados:

- I. **SÓCIO FUNDADOR** - Será considerado sócio fundador, aquele que assinar a ATA de Fundação com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias do **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**.
- II. **SÓCIO EFETIVO** - Será considerado sócio efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**.
- III. **SÓCIO COLABORADOR** - Será considerado sócio colaborador, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.
- IV. **SÓCIO CONTRIBUINTES** - Será considerado sócio contribuinte, as pessoas físicas que colaborarem com recursos financeiros, alimentos, vestuários.

ART. 12º - Os sócios efetivos serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Assembleia Gera dos Sócios.



Assinado



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfef9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





ART. 13º - São direitos de todos os fundadores, efetivos e colaboradores:

- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo, após um ano de filiação como sócio efetivo.
 - Ter acesso as atividades e dependências da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**.
 - Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer órgão da associação.
 - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.
- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sociocultural e educacional.



ART. 14º - São deveres de todos os associados:

- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Associação Amados do Pai agindo com ética.
- Defender integralmente o pleno exercício de cidadania, o direito de todos a cultura e a educação, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos.
- Participar de todas as atividades culturais e educacionais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.
- Participar dos processos de admissão, demissão e exclusão de seus associados.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ART. 15º - São órgãos de administração da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**:

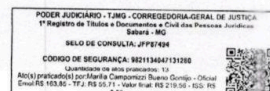
- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

ART. 16º - A Assembleia Geral dos Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

ART. 17º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ART. 18º - A Assembleia Geral dos Sócios elegerá a Diretoria e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.



Assinado

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





ART. 19º - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada:

- Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas do Conselho Diretor, aprovação de novos sócios efetivos e cada (05) cinco anos para eleger os Conselhos Fiscais e Diretor.
- Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ART. 20º - Compete a Assembleia Geral:

- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Decidir sobre reforma do Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Instituição;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Aprovar o Regime Interno;
- Destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do quadro de Sócios no caso da comprovação de irregularidades;
- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- Conceder título de Sócio Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
- Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria;
- Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.



ART. 21º - A Convocação da Assembleia se dará por carta, e-mail ou mensagem aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o mínimo para Assembleia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

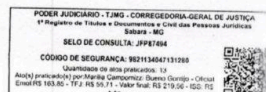
DIRETORIA

ART. 22º - A Diretoria será constituída por Presidente e Vice-Presidente, Primeiro e segundo secretário, Tesouro e segundo Tesoureiro. O conselho Diretor é um Órgão colegiado, com o mínimo de 06 membros, subordinado à Assembleia Geral dos Sócios, responsável pela representação social da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva, exceto na falta de novos concorrentes.

ART. 23º - Não poderão ser eleitos para cargos de Conselho Diretor da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

ART. 24º - O Conselho Diretor compete:

- Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante Regimento Interno Próprio.





- b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definido as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou instituir ou cancelar programas, projetos e serviços.

ART. 25° Compete ao Presidente do Conselho Diretor **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI:**

- I. Representar a **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regime Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- V. Assinar sem a coparticipação do vice-presidente em qualquer agência bancária, bem como promover qualquer ato de assinatura eletrônica, receber e movimentar conta bancária via cartão de crédito ou débito e utilização da internet para transações bancárias de qualquer espécie, relativamente a **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**.

ART. 26° Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI:**

- I. Representar e registrar a **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** perante os órgãos públicos e privados;
- II. Elaborar projetos que objetivem o crescimento da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**;
- III. Publicar as notícias das atividades da entidade, criando o site e interagindo com outros órgãos de imprensa.

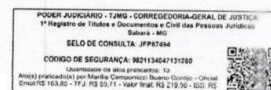
ART. 27° Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as informações sobre as atividades da Instituição.

Parágrafo Único: Compete ao segundo secretário substituir o primeiro Secretário em caso de ausência ou vacância de cargo.

ART. 28° - Compete ao Tesoureiro.

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





- financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de Crédito.

Parágrafo Único: Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro Tesoureiro em caso de ausência ou vacância de cargo.



CONSELHO FISCAL

ART. 29° - OS CONSELHOS FISCAIS, compostos de 02 membros, (será eleito simultaneamente), ao Conselho Diretor, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato coincidente com a Diretoria.

ART. 30° - Compete ao CONSELHO FISCAL:

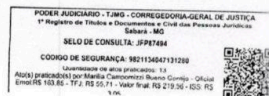
- Auxiliar o Conselho Diretor na Administração da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**;
- Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- Convocar Assembleia Geral dos Sócios a qualquer tempo.
- Examinar os livros da escrituração da Instituição;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral: outras julgadas necessárias).

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

PATRIMÔNIO

ART. 31° - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

ART. 32° - Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos Sócios Efetivos Colaboradores de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, educacionais e sociais, de doações e subvenções.





PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33° - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ELEIÇÕES

ART. 34° O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios para um mandato de 05 anos por voto direto dos sócios com pelo menos um ano de filiação afetiva, em assembleia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Secretaria Executiva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 35° Os bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI** só poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim.

ART. 36° - No caso da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

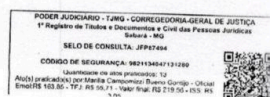
ART. 37° A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão de Assembleia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos e com aprovação expressa dos mesmos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo a Diretoria ao substituto ser o liquidante nato da sociedade.

ART. 38° - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI**.

ART. 39° - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral dos Sócios Efetivos, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de



Handwritten signature



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1100459bb68988f15dfe9360d75c62a768d4432e247f29d0779cd7fe14cc85ea
<https://valida.ae/4214c45728ce2ac9b1a838d8d9fd67c4e4685cd9a3fd982f81>





seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

ART. 40º - Formas de Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

A Admissão do Associado dar-se-á quando:

- I. Autorização de seus associados uma vez verificada a idoneidade do candidato;
- II. Aprovação da Diretoria;

A Demissão do Associado dar-se-á quando:

- I. Infringir os artigos estabelecidos no Estatuto da associação.;
- II. Causar danos à imagem da Associação;
- III. Por sua ação ou omissão der causa à responsabilidade civil ou criminal do Associação.
- IV. Por solicitação do associado.

A Exclusão do Associado dar-se-á quando:

- I. Houver morte ou interdição declarada judicialmente;
- II. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência do Associação;
- III. Deixar de atender as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria.

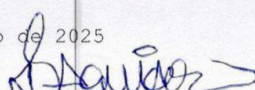
Parágrafo Primeiro - A Diretoria terá o prazo de cinco dias para comunicar as sanções de demissão e exclusão ao associado, a contar da decisão que o demitiu ou excluiu.

Parágrafo Segundo. Nos termos de regimento interno, o associado poderá interpor recurso, recebido somente no efeito devolutivo, contra a decisão de que trata o caput, que será reexaminada por ocasião da primeira Assembleia Geral mediante e posterior à interposição do recurso.

ART. 41º A ASSOCIAÇÃO AMADOS DO PAI manterá em seu quadro administrativo com os seguintes profissionais: (Psicólogo, assistente social, enfermeiro, coordenador, monitor, assistente administrativo e Terapeuta) para atendimento dos acolhidos, quando estiver com convênios para manter financeiramente estes profissionais, salvo nos casos de voluntários.

ART. 42º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia.

Santa Luzia, 08 de julho de 2025


Presidente



Página de assinaturas



Ricardo Moreira
069.711.516-07
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 31 out 2025
09:42:00 |  | Ricardo Araujo Moreira criou este documento. (Email: tikinmoreira@sabara.mg.leg.br , CPF: 069.711.516-07) |
| 31 out 2025
09:42:01 |  | Ricardo Araujo Moreira (Email: tikinmoreira@sabara.mg.leg.br , CPF: 069.711.516-07) visualizou este documento por meio do IP 45.168.200.209 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 31 out 2025
09:42:10 |  | Ricardo Araujo Moreira (Email: tikinmoreira@sabara.mg.leg.br , CPF: 069.711.516-07) assinou este documento por meio do IP 45.168.200.209 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |

